

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 94, de 14 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e a Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2025 do Programa MS SUPERA, conforme cronograma divulgado pela Resolução SEAD nº 80, de 14/3/2025, alterada pela Resolução SEAD nº 91, de 26/3/2025, sendo que:

- a) No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO, CLASSIFICADAS E CLASSIFICADOS, identificadas por categoria de nível;
- b) No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) INABILITADAS(OS) E INABILITADAS(OS) POR RECURSO;
- c) No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos DESCLASSIFICADAS(OS).

Art. 2º Convocar as candidatas e os candidatos HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO, CLASSIFICADAS dentro do número de vagas ofertadas por categoria de nível, para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 15 de abril de 2025 a partir das 07h30 até dia 22 de abril de 2025 às 23h59, conforme cronograma previsto no art. 1º da Resolução SEAD nº 91, de 26 de março de 2025.

§1º As candidatas e os candidatos convocadas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 15 a 22 de abril de 2025.

§2º No caso das(os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da(o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a(o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE.

Art. 3º As(os) demais candidatas e os candidatos HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO, CLASSIFICADAS(OS) para além do número de vagas, compõem o Cadastro de Reserva - CR e poderão ser convocados para assinatura de Termo de Concessão de Benefício no caso de desistências, substituição de beneficiários ou aumento de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, até 31 de agosto de 2025, conforme Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a convocação para assinatura do Termo de Concessão de Benefício, divulgado no Diário Oficial do Estado e no sitio da SEAD/aba do Programa MS Supera e fazê-lo corretamente no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado DESISTENTE e perder a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) do Cadastro de Reserva - CR.

Art. 4º O valor do benefício para o ano de 2025, será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), que será creditado diretamente na conta bancária do beneficiário, via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo para a assinatura digital dos estudantes e envio do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês, conforme cronograma previsto no anexo desta Resolução e até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da segunda parcela do benefício.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO), a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande - MS, 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025 - UARC/SEAD

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar a Organização da Sociedade Civil **Associação Cultural e Desportiva União Social**, CNPJ n. 36.376.001/0001,82, na pessoa do seu representante legal, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital, na Unidade de Análise e Revisão de Contas, desta Secretaria de Estado